



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

Autoriza suplementação das dotações orçamentárias da despesa da Câmara Municipal de Icém, bem como o limite da despesa autorizada pela Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as seguintes dotações da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Icém, no valor de Cz\$ 6.472.000,00 (Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Cruzados), assim distribuídas e classificadas:

Função: 01 Legislativa

Programa: 0101 Processo Legislativo

Projeto ou Atividade: 01010011.01 e 01010012.01

Órgão: 1. LEGISLATIVO

Categoria Econômica: 3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil

- Subsídio dos Vereadores

Cz\$ 4.440.000,00

- Representação do Presidente

Cz\$ 361.000,00

- Vencimentos e vantagens fixas

Cz\$ 820.000,00

3113 - Obrigações Patronais

Cz\$ 197.000,00

3120 - Material de Consumo

Cz\$ 128.000,00

3131 - Remuneração Serviços Pessoais

Cz\$ 376.000,00

segue fl. 02 ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FL. 02 ...

- LEI MUNICIPAL Nº 1.042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.988 -

3132 - Outros Serv. e Encargos

Cz\$ 150.000,00

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR Cz\$ 6.472.000,00

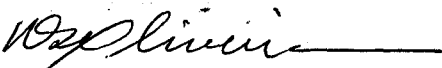
ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 100% (cem por cento), o total da despesa orçamentária autorizada pela Lei nº 1.008, de 03 de novembro de 1.987, de que trata o inciso II do artigo 4º, do referido diploma legal;

ARTIGO 3º - As despesas referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, até o limite dos créditos autorizados;

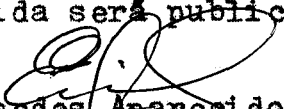
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 13 de Dezembro de 1.988.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Euripedes Aparecido Cardoso
Responsável Exp. da Secretaria